



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº35/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº35 /2019, o qual dispõe sobre alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**

A empresa interessada, encontra-se sediada no Município desde 16/09/1997 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir suas atuais instalações e promover a ampliação da indústria do ramo de fabricação de acessórios do vestuário e bonés promocionais. O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Necessita dos imóveis que são constituídos pelos Lotes sob o nº03, da Quadra 2, com área de 1.504,53m² e do Lote sob o nº04, da Quadra 2, com área de 1.503,58m², ambos localizados no LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA.

A presente proposta faz parte do projeto de expansão, com a implantação do PARQUE INDUSTRIAL DA JURUBA, que está sendo construído no conceito Cidade Industrial, na região Sul de Apucarana.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2019.

Lucas Ortiz Leugi

PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA

Mauro Bertoli

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº35/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº35 /2019, o qual dispõe sobre alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**

A empresa interessada, encontra-se sediada no Município desde 16/09/1997 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir suas atuais instalações e promover a ampliação da indústria do ramo de fabricação de acessórios do vestuário e bonés promocionais. O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Necessita dos imóveis que são constituídos pelos Lotes sob o nº03, da Quadra 2, com área de 1.504,53m² e do Lote sob o nº04, da Quadra 2, com área de 1.503,58m², ambos localizados no LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA.

A presente proposta faz parte do projeto de expansão, com a implantação do PARQUE INDUSTRIAL DA JURUBA, que está sendo construído no conceito Cidade Industrial, na região Sul de Apucarana.

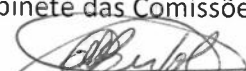
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº35/2019

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº35 /2019, o qual dispõe sobre alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº009, de 25/03/2002, para a Empresa **M.D. BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**

A empresa interessada, encontra-se sediada no Município desde 16/09/1997 e solicitou os incentivos do PRODEA para transferir suas atuais instalações e promover a ampliação da indústria do ramo de fabricação de acessórios do vestuário e bonés promocionais. O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Necessita dos imóveis que são constituídos pelos Lotes sob o nº03, da Quadra 2, com área de 1.504,53m² e do Lote sob o nº04, da Quadra 2, com área de 1.503,58m², ambos localizados no LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA.

A presente proposta faz parte do projeto de expansão, com a implantação do PARQUE INDUSTRIAL DA JURUBA, que está sendo construído no conceito Cidade Industrial, na região Sul de Apucarana.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2019.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

José Aírton Deco de Araújo
RELATOR